



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021  
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023

**MUNICÍPIO DE CONDOR/RS**

**1. SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**2. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção, com disponibilização de mão de obra, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde do Município de Condor/RS.

**3. JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem por objetivo assegurar a adequada organização e funcionamento dos serviços de atendimento ao público nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Condor/RS, promovendo maior eficiência, qualidade e humanização no acolhimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O Município conta atualmente com 03 (três) Equipes de Saúde da Família (ESF), as quais demandam suporte contínuo de atividades administrativas e de recepção, essenciais para o correto fluxo de atendimento, organização de agendas, controle de acesso e orientação inicial aos pacientes. Tais atividades são fundamentais para garantir a efetividade dos serviços de saúde, reduzindo filas, otimizando o tempo dos profissionais assistenciais e melhorando a experiência do usuário. Verifica-se insuficiência de servidores no quadro funcional para suprir a demanda existente, especialmente nas atividades de apoio administrativo e recepção, o que compromete a organização e a continuidade dos serviços. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada, como solução eficiente para atendimento da demanda, sem prejuízo das atividades finalísticas da saúde. A contratação de pessoa jurídica para execução indireta dos serviços encontra respaldo na natureza acessória, instrumental e complementar das atividades, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

**4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** A presente contratação está alinhada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e às diretrizes municipais voltadas à melhoria e organização dos serviços públicos de saúde, especialmente no atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde. Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 ainda esteja em fase de elaboração, a demanda é considerada prioritária por se tratar de serviço essencial e contínuo, necessário para garantir a adequada execução das atividades das Equipes de Saúde da Família (ESF) e a qualidade do atendimento à população.

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**a)** A presente contratação possui natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**b)** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo menor preço do item, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção da forma presencial justifica-se em razão das peculiaridades locais, da busca pela ampliação da competitividade regional e da necessidade de facilitar a participação de empresas



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

locais e regionais que eventualmente possuam limitações operacionais quanto à utilização integral de plataformas eletrônicas, observando-se os princípios da competitividade, eficiência e interesse público.

**c)** Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**d)** O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, tratando-se de serviço essencial e contínuo de apoio administrativo à área da saúde, destinado ao atendimento da população nas Unidades Básicas de Saúde, com foco na organização do fluxo de atendimento, acolhimento dos usuários e eficiência dos serviços públicos.

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**a)** A contratação refere-se à prestação de serviços continuados de recepção, a serem executados nas dependências da Unidade Básica de Saúde Central do Município de Condor/RS;

**b)** A execução ocorrerá mediante requisição da Administração, com disponibilização de até 05 (cinco) profissionais, conforme a necessidade administrativa, demanda dos serviços e disponibilidade orçamentária;

**c)** A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais por profissional, distribuídas nos seguintes horários:

- Turno da manhã: das 07h45min às 11h45min;
- Turno da tarde: das 13h00min às 17h00min;

**d)** Compete aos profissionais, entre outras atividades correlatas:

- realizar atendimento ao público de forma presencial e, quando necessário, telefônica;
- organizar o fluxo de pacientes e realizar o acolhimento inicial;
- efetuar agendamentos e prestar orientações básicas aos usuários;
- apoiar as atividades administrativas da unidade de saúde;
- zelar pela organização do ambiente de recepção;

**e)** Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da eficiência, cordialidade, urbanidade e respeito aos usuários do serviço público;

**f)** A contratada será responsável pela gestão dos profissionais, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, substituição em casos de faltas, férias, licenças ou afastamentos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços;

**g)** A contratada deverá assegurar a substituição de profissional ausente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da continuidade dos serviços;

**h)** Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício entre os profissionais e a Administração Pública;

**i)** A Administração designará servidor para exercer a fiscalização do contrato, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes sempre que necessário;

**j)** A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando informações e adotando as medidas corretivas necessárias;

**k)** Os serviços serão considerados prestados após atesto do fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- l)** A execução dos serviços deverá observar as normas internas da unidade de saúde, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), no que couber;
- m)** A contratada deverá garantir que os profissionais apresentem conduta compatível com o ambiente de atendimento em saúde, mantendo postura ética, confidencialidade e sigilo das informações a que tiverem acesso, especialmente em relação aos dados pessoais e sensíveis dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
- n)** Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - ensino médio completo;
  - conhecimento básico em informática;
  - experiência em atendimento ao público;
  - capacidade de comunicação, cordialidade e organização no desempenho das atividades.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:** Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada de Posto	Un.	Quant.
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção, com disponibilização de mão de obra, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde do Município de Condor/RS, incluindo atividades de atendimento ao público, acolhimento de usuários, organização de fluxo de pacientes, agendamentos e apoio administrativo	05	Mês	12

**8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:** No mercado, a demanda por serviços de recepção em unidades de saúde pode ser atendida por diferentes alternativas, dentre as quais se destacam: **a) Contratação direta de servidores públicos:** Consiste na ampliação do quadro efetivo do Município por meio de concurso público. Entretanto, essa alternativa demanda maior tempo de implementação, além de impacto permanente na folha de pagamento, não sendo solução imediata para a necessidade atual. **b) Remanejamento de servidores existentes:** Possibilidade de redistribuição interna de pessoal já pertencente ao quadro funcional. Contudo, a medida não se mostra suficiente diante da limitação de recursos humanos disponíveis e da necessidade de manutenção das atividades já desempenhadas pelos servidores. **c) Execução indireta por empresa terceirizada (solução adotada):** Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais de recepção, com gestão da mão de obra pela contratada. Trata-se de modelo amplamente utilizado na Administração Pública, por permitir maior agilidade na reposição de pessoal, continuidade do serviço e eficiência na



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

gestão administrativa. Diante da análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa terceirizada é a solução mais adequada para atendimento imediato da demanda, assegurando continuidade dos serviços e melhor organização do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recepção, com disponibilização de mão de obra, destinada ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Condor/RS. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial e contínua, mediante Sistema de Registro de Preços, sendo a utilização dos postos de trabalho realizada conforme a necessidade da Administração, de acordo com a demanda das unidades de saúde e a disponibilidade orçamentária. A contratação prevê a disponibilização de até 05 (cinco) postos de trabalho, conforme a necessidade administrativa, demanda das unidades de saúde e disponibilidade orçamentária. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, ensino médio completo, conhecimento básico em informática e experiência em atendimento ao público, apresentando ainda capacidade de comunicação, cordialidade e organização no desempenho das atividades. Os profissionais disponibilizados pela contratada atuarão no atendimento ao público, acolhimento inicial dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), organização do fluxo de pacientes, realização de agendamentos, orientações básicas aos usuários e apoio às atividades administrativas, contribuindo para a organização e eficiência do atendimento em saúde. A empresa contratada será responsável pela gestão integral da mão de obra, incluindo recrutamento, seleção, capacitação e substituição de profissionais em casos de ausências, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais e a Administração Pública. A contratada deverá assegurar que os profissionais mantenham postura ética, cordialidade, confidencialidade e sigilo das informações a que tiverem acesso, especialmente em relação aos dados pessoais e sensíveis dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018). A Administração Municipal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado, garantindo a adequada prestação dos serviços, a conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a qualidade do atendimento prestado à população. A solução adotada visa assegurar maior eficiência administrativa, melhoria na organização do fluxo de atendimento, qualificação do acolhimento aos usuários e fortalecimento da capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS:** Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Condor/RS, espera-se a melhoria significativa da organização e da qualidade do atendimento ao público, com impacto direto na eficiência dos serviços de saúde. Pretende-se a melhoria do fluxo de atendimento, com redução de filas, maior organização no acolhimento e encaminhamento adequado dos usuários, bem como a qualificação do atendimento ao cidadão, garantindo orientação inicial mais eficiente e maior humanização no serviço prestado. A contratação também visa otimizar o trabalho das Equipes de Saúde da Família (ESF), permitindo que os profissionais da área assistencial concentrem esforços em suas atividades finalísticas, sem desvio para funções administrativas. Além disso, busca-se assegurar a continuidade e regularidade dos serviços, evitando interrupções no atendimento em razão de ausências



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

de pessoal, mediante a substituição tempestiva de profissionais pela empresa contratada. Espera-se ainda maior eficiência administrativa, com melhor organização dos processos internos de recepção e agendamento, contribuindo para o adequado gerenciamento da demanda. Por fim, a contratação deverá proporcionar a padronização dos serviços de recepção e a melhoria geral da qualidade do atendimento prestado à população, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

**11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, o objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recepção, com disponibilização de profissionais. Trata-se, portanto, de serviço cuja execução é unitária e interdependente, uma vez que os postos de trabalho possuem as mesmas atividades, condições de execução e padrão de desempenho. Dessa forma, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, pois isso poderia comprometer a uniformidade da execução dos serviços, a padronização do atendimento e a eficiência da fiscalização contratual. Além disso, a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços facilita a gestão e o controle contratual pela Administração, garantindo maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços e adequada responsabilização da contratada quanto às obrigações assumidas. Assim, conclui-se que não há viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento do objeto, sendo mais adequada a contratação unificada dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Estima-se, para a presente contratação, o valor total de **R\$ 216.639,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e nove reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada de Posto	Un.	Quant.	Valor Unit. Mensal	Valor Unit. Anual	Valor Total
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção, com disponibilização de mão de obra, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde do Município de Condor/RS, incluindo atividades de atendimento ao público, acolhimento de usuários, organização de fluxo de pacientes, agendamentos e apoio administrativo	05	Mês	12	R\$ 3.610,65	R\$ 43.327,80	R\$ 216.639,00

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não foram localizadas contratações correlatas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

- a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Sr. Arno Matschinske Junior para exercer a função de Fiscal do Contrato, e a Sra. Aline Fritsch Santos, para exercer a função de Gestor do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
- b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;
- c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, incluindo a verificação da conformidade da prestação com o Termo de Referência e demais instrumentos contratuais, a análise da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços, bem como o registro formal das ocorrências relacionadas à execução contratual. Compete ainda comunicar ao Gestor do Contrato eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, para adoção das medidas cabíveis;
- d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;
- e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível;
- f) Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
- ✓ realização de certificação de disponibilidade orçamentária,
  - ✓ encaminhamento do processo para análise jurídica,
  - ✓ análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados,
  - ✓ publicação e divulgação,
  - ✓ realização de empenho, e
  - ✓ assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente.

**15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** A contratação de serviços de recepção não gera impactos ambientais significativos, por se tratar de atividade predominantemente administrativa e de baixa interferência ambiental. Eventuais impactos são indiretos e relacionados ao consumo de energia elétrica, papel e insumos de escritório. Tais impactos são considerados mínimos e podem ser mitigados por práticas de uso racional de recursos e digitalização de processos.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

Condor/RS, 22 de maio de 2026.

**Aline Fritsch Santos**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento